



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 548 de 08 de Novembro de 1980, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de Cr\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 8).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do Exercício.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Novembro de 1980.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 08 de Dezembro de 1980.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador